

**CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS – CEESP
COMISSÃO PERMANENTE DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO - CPSA**

DOCUMENTOS EXIGIDOS DO CANDIDATO E DOS DEMAIS COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR

FIES E P-FIES

O candidato classificado pelo MEC deverá apresentar-se à CPSA com xerox e originais ou documentos autenticados:

- Comprovante de Inscrição no FIES;
- Documento de identificação: RG e CPF (ou CNH será aceita, todavia o estudante deverá ter informado na inscrição a data de emissão do referido documento);
- Certidão de Nascimento ou casamento do aluno/candidato;
- CPF e RG do cônjuge (se for o caso);
- CPF e RG dos demais membros do grupo familiar;
- Certidão de Nascimento ou Casamento dos demais membros do grupo familiar;
- Comprovante de residência no nome do candidato/aluno ou do chefe do grupo familiar **atualizado**;
- Comprovante de rendimentos dos 3 ou 6 últimos meses (Valor Bruto) do aluno (se for o caso) e dos demais componentes do grupo familiar;
- Carteira de Trabalho (CTPS) apresentando página com foto, verso e páginas do contrato de trabalho (caso não possua CTPS, poderá apresentar Declaração de Ausência de Renda com firma reconhecida em Cartório), este item é obrigatório para quem apresentar renda 0 (zero);
- Histórico escolar e certificado do ensino médio;
- Nota do Enem;
- Comprovante de Matrícula Acadêmica;
- Proposta do seguro prestamista do banco escolhido;
- No caso de ausência dos pais, apresentar Declaração de ausência de genitores com firma reconhecida em cartório; e
- Comprovante da Bolsa do PROUNI (se for aluno PROUNI).

O candidato classificado na modalidade **P-FIES**, para além dos documentos exigidos anteriormente, ainda deverá apresentar do seu FIADOR:

- Documento de identificação (RG ou CNH);
- CPF;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- CPF e RG do cônjuge;
- Comprovante de residência no nome do fiador;
- Comprovante de rendimentos dos 3 ou 6 últimos meses (Valor Bruto); e
- Telefone e e-mail.

Observação: A NÃO COMPROVAÇÃO DE TODAS AS INFORMAÇÕES DECLARADAS NA INSCRIÇÃO IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA DO ALUNO AO COMPARECER A CPSA, DE ACORDO COM ARTIGO 108, DA PORTARIA Nº 209 DE 7 DE MARÇO DE 2018.



Amanda de Oliveira Souto
Presidente da Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento - CPSA